EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 019 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

"Altera dispositivo do Parágrafo Único do Art. 53 da Lei Orgânica de São João de Meriti".

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte.

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 53 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 53

§ Único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas no inciso VI deste artigo e outras que a legislação lhe facultar, inclusive a movimentação de recursos financeiros, atribuindo aos Secretários Municipais a competência de ordenar despesas de suas respectivas Secretarias".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO.